



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0972/2012

**ALTERA VENCIMENTOS DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Arilton Francisoni Cândido, Prefeito do Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou eu sanciono a seguinte Lei complementar;

Artigo 1º - Ficam alterados os vencimentos dos servidores públicos municipais, constantes da Lei Complementar nº **334/2000 de 17/03/2000**, das categorias abaixo citadas, passando os mesmos a vigorar com os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	REFERÊNCIA	CÓDIGO	VENCIMENTOS EM R\$
Carpinteiro	TSA	3.3.03	1.000,00
Motorista	TSA	3.3.05	1.500,00
Operador de Equipamentos	TSA	3.3.06	1.500,00
Pedreiro	TSA	3.3.07	1.300,00
Telefonista	TSA	3.3.09	1.000,00
Vigia	TSA	3.3.10	1.000,00
Agente Comunitário de Saúde-PSF	TSA	3.3.13	750,00
GRUPO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO			
CARGO	NÍVEL		VENCIMENTOS EM R\$
Orientador Educacional	Nível – II		1.600,00
Professor Inativo			800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 03 de abril de 2012.

Arlton Francisoni Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças